

TERMO ADITIVO N° 04/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 015/2018 CELEBRADO
ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI
ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E
A EMPRESA **GRÁFICA EDITORA
GUTEPLAN LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 015/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80, sediada na Alameda Itajubá, n° 2.586, Joapiranga II - CEP 13.278-530 - Valinhos – SP, neste ato representada pelo o seu administrador o Sr. **Carlos Eduardo Bindi**, portador da Carteira de Identidade n° 52.823.180-7 - SSP/SP e do CPF n° 229.470.358-87, com o endereço comercial na Rua Vergueiro, n° 1987, São Paulo – SP, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Presente CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5117/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula QUINTA passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários

As despesas do Presente correrão por conta da dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental

2020-**0096** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda - Prazo de vigência

O prazo de vigência do instrumento será dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA
CNPJ nº 43.719.855/0001-80
Carlos Eduardo Bindi

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____